



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO n° 12/2021**

“Declara situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em todo o território do Município de São Mamede/PB afetados por **ESTIAGEM** e dá outras providências”.

**O Prefeito Constitucional do Município de SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba,** usando das atribuições conferidas pelo art. 61, V c/c art. 75, I, m, ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Decreto Federal n.º 12.608/2012,

**CONSIDERANDO** que o Município de São Mamede/PB se encontra encravado na região do Sertão da Paraíba e que as chuvas até a presente data, pela sua irregularidade, e má distribuição espacial, não foram suficientes para recarga dos reservatórios, acarretando estiagem e trazendo como consequência, prejuízos às culturas agrícolas e a falta d'água potável;

**CONSIDERANDO** que a quase totalidade dos moradores do Município sobrevive da cultura de subsistência, principalmente o milho e o feijão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover o atendimento a população, quanto a complementação do abastecimento d'água através de carro pipa, nas áreas atingidas pelo fenômeno da estiagem;

**CONSIDERANDO** que a população carente do Município vem procurando o Poder Público Municipal em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias, bem como água potável para o consumo;

**CONSIDERANDO** ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos suficientes para enfrentar a crise que castiga o Município, especialmente no sentido de assegurar a população todas às condições necessárias para o atendimento de suas necessidades básicas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretada situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em todo o território do Município de São Mamede – PB, por Estiagem, por um período de **180 (Cento e Oitenta) dias**, podendo ser prorrogado por igual período.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Extraordinário para tomadas de medidas atípicas, face a situação existente.

**Art. 3º**- Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

**Art. 4º**- Conforme previsão constante no inciso IV, do art. 24 da lei n.º 8.666/93, e, considerando a urgência da situação vigente, fica dispensada a realização de procedimento licitatório para a aquisição de bens ou serviços necessários as atividades de resposta ao desastre.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre – se.**

**Publique – se.**

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2021.

**Umberto Jefferson de Moraes Lima**  
Prefeito Constitucional

Umberto Jefferson de Moraes Lima  
Prefeito Constitucional